



**TERMO DE CONVÊNIO
Nº 003/2021**

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Tubarão e a Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Nossa Senhora da Conceição, através da Fundação Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio da Fundação Municipal de Saúde, através de seu Diretor-Presidente, Sr. **DAISSON JOSÉ TREVISOL**, e a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, CNPJ nº 60.922.168/0053-07, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada pelos Srs. **FÁBIO TADEO TEIXEIRA**, Diretor Executivo, portador da carteira de identidade nº. 11.541.246-3/SSP e inscrito no CPF sob nº. 023.369.068-99 e **ANDRÉ GARCIA**, Superintendente, portador da carteira de identidade nº 3615832-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 772.802.459-00 resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o **HOSPITAL**, a serem utilizados para custeio de Manutenção do Núcleo de Vigilância Epidemiológica do HNSC, conforme Plano de Trabalho da Instituição, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Ordinária nº 5.513/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I. Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Saúde, com vistas ao bom andamento do Termo de Convênio;
- II. Aplicar os recursos recebidos do Município exclusivamente nas finalidades da Instituição, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos anexado ao Memorando Eletrônico nº 14.712/2021;
- III. Prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos, conforme Normativa Municipal, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela Municipalidade;
- IV. A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus



incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Município:

- I . Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros até o dia 30 de cada mês subsequente ao da assinatura do presente Termo;
- II . Controlar os recursos repassados, acompanhando sua correta aplicação;
- III .Sustar o repasse de recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou dos demais ajustes feitos com o MUNICÍPIO, até sanar as falhas;
- IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
- V. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O Município repassará à Instituição a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 06 (seis) parcelas, sendo a primeira em julho de 2021, conforme plano de aplicação, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Saúde prevista no Orçamento Anual de 2021:

Despesa: 23 | Projeto/Ativ.: 2073 | Elemento: 3.3.50 | Recurso: 0.2.38.3091 - FNS - Despesas Diversas (Inc. Fin. Vig. em Saúde)

CLÁUSULA SEXTA– DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a)Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b)Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c)Uso injustificável;
- d)Não cumprimento do plano de trabalho;
- e)Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f)Inadimplência com o contrato;
- g)Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

DS JCP DS ST DS FTT DS





Município de Tubarão

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 14 de julho de 2021.

DocuSigned by:
Fabio Tadeo Teixeira
2D75D114A43C402
FABIO TADEO TEIXEIRA
Diretor Executivo Rede Santa Catarina-HNSC

DocuSigned by:
Joares Carlos Ponticelli
CF336558F99345B...
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

DocuSigned by:
André Garcia
657F499A51A81F7...
ANDRÉ GARCIA
Superintendente Rede Santa Catarina

DocuSigned by:
Daísson José Trevisol
874B1BA0552C49F...
DAÍSSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente Fundação Municipal de Saúde

Testemunhas: 1ª *Diego Betio Moresco*
7F6369758600485...

Diego Betio Moresco

DocuSigned by:
Murilo de Oliveira Marcirio
8A1B654EC5814DD...

Murilo de Oliveira Marcirio

